



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DIFIS



UNIDADE: EMEI 31 DE AGOSTO
MUNICÍPIO: VIGIA DE NAZARÉ / PA
MÊS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO:
ENDEREÇO: Rua Professora Noêmia Belém - Centro, Vigia - PA, 68780-000
AÇÃO:
DATA: 20/02/2017

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	TOTAL	
10		LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS						
10.1	190231	Chuveiro cromado	UN	1,00	72,47	72,47		
11		DIVERSOS						
						Total do Item	R\$ 72,47	
11.1		OUTROS ELEMENTOS						
11.1.1	250732	Ventilador de teto	UN	4,00	243,10	972,40		
						Sub Total	R\$ 972,40	
12		LIMPEZA FINAL						
12.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M2	65,07	5,77	375,45		
						Total do Item	R\$ 375,45	
Total do Orçamento								R\$ 62.662,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA



UNIDADE: EMEI 31 DE AGOSTO

MUNICÍPIO: VIGIA DE NAZARÉ / PA

MÊS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO:

ENDEREÇO: Rua Professora Noêmia Belém - Centro, Vigia - PA, 68780-000

AÇÃO:

DATA: 20/02/2017

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		TOTAL	%
		15 DIAS	30 DIAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% R\$ 1.216,92		100% R\$ 1.216,92	1,94%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100% R\$ 2.751,21		100% R\$ 2.751,21	4,38%
3	COBERTURA	50% R\$ 14.882,82	50% R\$ 14.882,82	100% R\$ 29.765,64	47,35%
4	ESQUADRIAS		100% R\$ 1.097,12	100% R\$ 1.097,12	1,75%
5	PISOS	50% R\$ 2.356,13	50% R\$ 2.356,13	100% R\$ 4.712,25	7,50%
6	FORRO	50% R\$ 4.031,10	50% R\$ 4.031,10	100% R\$ 8.062,20	12,83%
7	VIDROS		100% R\$ 155,75	100% R\$ 155,75	0,25%
8	INST. ELÉTRICAS / LÓGICA	50% R\$ 5.620,07	50% R\$ 5.620,07	100% R\$ 11.240,13	17,88%
9	INST. HIDRO-SANITÁRIAS	50% R\$ 1.220,65	50% R\$ 1.220,65	100% R\$ 2.441,30	3,88%
10	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS		100% R\$ 72,47	100% R\$ 72,47	0,12%
11	DIVERSOS		100% R\$ 972,40	100% R\$ 972,40	1,55%
12	LIMPEZA FINAL		100% R\$ 375,45	100% R\$ 375,45	0,60%
PARCIAIS SIMPLES		R\$ 32.078,90	R\$ 30.783,96	R\$ 62.862,84	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)		51,03%	48,97%	100%	100,04%
PARCIAIS ACUMULADAS			R\$ 62.862,86		
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)			100,00%		



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: sefin.vigia@hotmail.com
Comissão Permanente de Licitação - CPL



PROJETO BÁSICO

TÍTULO: SERVIÇOS DE REPAROS EMERGENCIAIS DA EMEF
ANDRÉA ATAÍDE MONTEIRO

VIGIA DE NAZARÉ/PA

ELABORAÇÃO:

DATA DA ELABORAÇÃO: FEVEREIRO/2017

(Elaborado com (base na Lei 8666/93, conforme Art. 6º, IX de a) a f)).



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: sefin.vigia@hotmail.com
Comissão Permanente de Licitação - CPL



1. INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ** contratará empresa especializada em obras de engenharia para realizar **SERVIÇOS DE REPAROS EMERGENCIAIS DA EMEF ANDRÉA ATAÍDE MONTEIRO** no município de Vigia de Nazaré, estado do Pará, em observância ao disposto na Lei Nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

Os Serviços serão executados na **EMEF ANDRÉA ATAÍDE MONTEIRO**, no município de Vigia de Nazaré/PA.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA, do Estado do Pará, através de ART de projeto e execução, sempre observando que os produtos fornecidos deverão ser de 1ª linha, e os trabalhos deverão executados dentro das normas técnicas de segurança do trabalho, assim como, as especificações da ABNT (Associação de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes.

A execução dos trabalhos deverá seguir os projetos desenvolvidos pela SEINFRA, assim como o Memorial Descritivo contido no ANEXO II, deste Projeto Básico, havendo qualquer discordância do mesmo deverá ser comunicada a Diretoria de Obras e Urbanismo-SEINFRA.

3.1. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem **SERVIÇOS DE REPAROS EMERGENCIAIS DA EMEF ANDRÉA ATAÍDE MONTEIRO**.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
- b) A CONTRATADA se obriga a fazer a instalação do serviço de subestação aérea nos primeiros trinta dias de obra, evitando-se a possibilidade de encerramento da obra e a não ligação do transformador em tempo hábil.
- c) A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: sefin.vigia@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação - CPL



- d) A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.
- e) A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- f) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
- g) Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- h) A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente depois de solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.
- i) Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- j) Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.
- k) A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- l) A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
- m) A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- n) Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removido do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: sefin.vigia@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação - CPL



- o) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- p) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- q) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- r) A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA, registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.
- s) A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.
- t) A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.
- u) Caberá também à CONTRATADA:
- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
 - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.
 - Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;
- v) A CONTRATADA responderá ainda:
- Por danos causados à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
 - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: sefin.vigia@hotmail.com
Comissão Permanente de Licitação - CPL



- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
 - w) Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.
 - x) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à Prefeitura Municipal de Vigia - PMVN e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
 - y) Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Vigia - PMVN.
 - z) Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.
- 4.1 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Vigia e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.
- 4.3 Na formação de custo para a Administração Local, a CONTRATADA deverá prever, no canteiro de obras, um engenheiro com disponibilidade mínima de 04 (quatro) horas/dia, bem como a presença de vigia.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

completo



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: sefin.vigia@hotmail.com
Comissão Permanente de Licitação - CPL



6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Engenheiro da SEINFRA, no valor de R\$ 78.462,23 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos) para realização da obra, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo do SINAPI e da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP e os itens que não faziam parte da planilha SEDOP, foram compostos pelo Engenheiro da SEINFRA.

Sobre os custos foram aplicados 30,50 % de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, bem como os demais Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

6.3 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA de atendimento de tais valores no período de contratação. Os valores constam na planilha do Anexo 01.

Nas propostas de preços as empresas licitantes deverão apresentar planilha detalhada da composição unitária de preços de cada serviço constante na Planilha Orçamentária, bem como, discriminar todos os materiais e mão de obra, envolvidos nos serviços.

Os salários dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente aos pisos salariais vigentes da categoria da região.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato na **Imprensa Oficial** a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 60 (sessenta) dias.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma abaixo, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada. O cronograma físico-financeiro consta em Anexo.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: sefin.vigia@hotmail.com
Comissão Permanente de Licitação - CPL



9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de **acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação** por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designadas pelo **Secretário da SEINFRA**, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

Vigia de Nazaré, 20 de fevereiro de 2017.


Waldomarcio Ferreira de Melo
Secretário de Infraestrutura
e Urbanismo
Vigia PA



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: sefin.vigia@hotmail.com
Comissão Permanente de Licitação - CPL



10. ANEXOS

Todos os anexos abaixo são parte integrante deste **Projeto Básico**:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- RESUMO FINANCEIRO;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO;


Waldomarcio Ferreira de Melo
Secretário de Infraestrutura
e Urbanismo
Vigia PA

INFORMAÇÕES GERAIS



UNIDADE: EMEF ANDRÉA ATAÍDE MONTEIRO

MUNICÍPIO: VIGIA DE NAZARÉ / PA

MÊS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO:

ENDEREÇO: RUA W9, BAIRRO: CASTANHEIRA

DATA: 21/02/2017

AÇÃO:

SERVIÇOS DE REPAROS EMERGENCIAIS DA EMEF ANDRÉA ATAÍDE
MONTEIRO

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Monteiro', written diagonally across the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL - SEINFRA



UNIDADE: EMEF ANDRÉA ATAÍDE MONTEIRO

MUNICÍPIO: VIGIA DE NAZARÉ / PA

MÊS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO:

ENDEREÇO: RUA W9, BAIRRO: CASTANHEIRA

AÇÃO: SERVIÇOS DE REPAROS EMERGENCIAIS DA EMEF ANDRÉA ATAÍDE MONTEIRO

DATA: 21/02/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	%
1	SERVIÇOS DE REPAROS EMERGENCIAIS DA EMEF ANDRÉA ATAÍDE MONTEIRO	R\$ 78.462,23	100,00%
	TOTAL DA OBRA	R\$ 78.462,23	100,00%

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL - SEINFRA




UNIDADE: EMEF ANDRÉA ATAÍDE MONTEIRO
MUNICÍPIO: VIGIA DE NAZARÉ / PA
ENDEREÇO: RUA W9, BAIRRO: CASTANHEIRA
AÇÃO: SERVIÇOS DE REPAROS EMERGENCIAIS DA EMEF ANDRÉA ATAÍDE MONTEIRO
DATA: 21/02/2017

RESUMO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR PARCIAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.216,92	1,55%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 4.052,11	5,16%
3	COBERTURA	R\$ 52.868,57	67,38%
6	PISOS	R\$ 476,40	0,61%
7	FORRO	R\$ 431,95	0,55%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / LÓGICA	R\$ 11.800,77	15,04%
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.308,05	1,67%
10	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	R\$ 3.179,72	4,05%
11	DIVERSOS	R\$ 972,40	1,24%
12	LIMPEZA FINAL	R\$ 288,96	0,37%
TOTAL DA OBRA		R\$ 78.462,23	100,00%

Wanglo


 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL - SEINFRA



UNIDADE: EMEF ANDRÉA ATAÍDE MONTEIRO
 MUNICÍPIO: VIGIA DE NAZARÉ / PA
 MÊS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO:
 ENDEREÇO: RUA W9, BAIRRO: CASTANHEIRA
 AÇÃO: SERVIÇOS DE REPAROS EMERGENCIAIS DA EMEF ANDRÉA ATAÍDE MONTEIRO
 DATA: 21/02/2017

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M²	6,00	202,82	1.216,92	
Total do Item							R\$ 1.216,92
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	20020	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	M²	262,50	6,15	1.614,38	
2.2	20235	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	M²	4,00	6,56	26,24	
2.3	21534	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	M²	5,00	5,15	25,75	
2.4	21526	Retirada de louça sanitária	UN	4,00	34,30	137,20	
2.5	20307	Retirada de telhas de barro (telha plan)	M²	262,50	8,20	2.152,50	
2.6	20860	Retirada de ventilador de teto	UN	4,00	24,01	96,04	
3		COBERTURA					
3.1		ESTRUTURA					
3.1.1		Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	M2	78,75	84,79	6.677,21	
3.1.2	70051	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. aparelhada	M²	183,75	93,80	17.235,75	
Sub Total							R\$ 23.912,96
3.2		TELHAMENTO					
3.2.1	70056	Cobertura - telha plan	M²	262,50	64,36	16.894,50	
3.2.2	71363	Cobertura em policarbonato fumê - Incl. estr. metálica	M²	24,50	424,13	10.391,19	
Sub Total							R\$ 27.285,69
3.3		CALHAS E CUMEEIRAS					
3.3.1	70241	Encaixamento de telha cerâmica (beiral e cumieira)	M	149,50	11,17	1.669,92	
Sub Total							R\$ 1.669,92
Total do Item							R\$ 52.868,57
4		ESQUADRIAS					
4.1		MADEIRA					
4.1.1		Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	M2	1,68	653,05	1.097,12	
Sub Total							R\$ 1.097,12
4.2		FERRO					
4.2.1	90068	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	M²	2,10	282,18	592,58	
Sub Total							R\$ 592,58
Total do Item							R\$ 1.689,70
5		FERRAGENS					
5.1		PARA PORTAS					
5.1.1	100226	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	1,00	176,68	176,68	
Sub Total							R\$ 176,68
Total do Item							R\$ 176,68
6		PISOS					
6.1	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	M²	4,00	31,52	126,08	
6.2	130119	Lajota cerâmica - PEI IV - (Padrão Médio)	M²	4,00	87,58	350,32	
Total do Item							R\$ 476,40
7		FORRO					
7.1	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M²	5,00	44,79	223,95	
7.2	141336	Forro em lambri de PVC	M²	5,00	41,60	208,00	
Total do Item							R\$ 431,95
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / LÓGICA					
8.1		DISJUNTORES					
8.1.1	170326	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	UN	1,00	18,82	18,82	
Sub Total							R\$ 18,82
8.2		ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS					
8.2.1		Eletroduto PVC de 3/4"	M	100,00	8,27	827,00	
Sub Total							R\$ 827,00
8.3		CABOS					
8.3.1		Cabo de cobre 2,5 mm² - 750 V	M	160,00	5,25	840,00	
8.3.2		Cabo de cobre 4 mm² - 750 V	M	200,00	6,60	1.320,00	
8.3.3		Cabo de cobre 6 mm² - 750 V	M	120,00	8,13	975,60	
8.3.4		Cabo de cobre 10 mm² - 750 V	M	130,00	11,17	1.452,10	

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL - SEINFRA



UNIDADE: EMEF ANDRÉA ATAÍDE MONTEIRO
MUNICÍPIO: VIGIA DE NAZARÉ / PA
MÊS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO:
ENDEREÇO: RUA W9, BAIRRO: CASTANHEIRA
AÇÃO: SERVIÇOS DE REPAROS EMERGENCIAIS DA EMEF ANDRÉA ATAÍDE MONTEIRO
DATA: 21/02/2017

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	TOTAL
					Sub Total		R\$ 4.587,70
8.4		PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES					
8.4.1	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	1,00	14,38	14,38	
8.4.2	170692	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	PT	1,00	92,04	92,04	
8.4.3	171491	Revisão de ponto de luz	PT	64,00	78,89	5.048,96	
					Sub Total		R\$ 5.156,38
8.5		LUMINÁRIAS					
8.5.1	83468 - SINAPI	Lâmpada fluorescente 20W - 127V/220V (Fornecimento e Instalação)	UN	47,00	7,09	333,23	
8.5.2	CPU - SINAPI	Luminária de teto plafon/plafonier, lâmpada fluorescente 20W - 127V/220V (Fornecimento e Instalação)	UN	24,00	36,61	878,64	
					Sub Total		R\$ 1.211,87
					Total do Item		R\$ 11.800,77
9		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
9.1		ÁGUA FRIA: TUBOS, VÁLVULAS, REGISTROS E CONEXÕES					
9.1.1	180844	Revisão de ponto de água	Pt	7,00	110,51	773,57	
					Sub Total		R\$ 773,57
9.2		ESGOTO					
9.2.1	180845	Revisão de ponto de esgoto	Pt	4,00	133,62	534,48	
					Sub Total		R\$ 534,48
					Total do Item		R\$ 1.308,05
10		LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					
10.1	190806	Assento plástico	UN	4,00	32,82	131,28	
10.2	190090	Bacia sifonada de louça c/ assento	UN	4,00	422,43	1.689,72	
10.3	190375	Lavatório de louça c/col, torneira, sifão e válv	UN	2,00	559,95	1.119,90	
					Total do Item		R\$ 3.179,72
11		DIVERSOS					
11.1		OUTROS ELEMENTOS					
11.1.1	250732	Ventilador de teto	UN	4,00	243,10	972,40	
					Sub Total		R\$ 972,40
					Total do Item		R\$ 972,40
12		LIMPEZA FINAL					
12.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M²	50,08	5,77	288,96	
					Total do Item		R\$ 288,96
Total do Orçamento							R\$ 78.462,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL - SEINFRA

UNIDADE: EMEF ANDRÉA ATAÍDE MONTEIRO
MUNICÍPIO: VIGIA DE NAZARÉ / PA
MÊS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO:
ENDEREÇO: RUA W9, BAIRRO: CASTANHEIRA
AÇÃO: SERVIÇOS DE REPAROS EMERGENCIAIS DA EMEF ANDRÉA ATAÍDE MONTEIRO
DATA: 21/02/2017

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS			2º MÊS			TOTAL	%
		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% R\$ 1.216,92						100% R\$ 1.216,92	1,55%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100% R\$ 4.052,11						100% R\$ 4.052,11	5,16%
3	COBERTURA	25% R\$ 13.217,14	25% R\$ 13.217,14	25% R\$ 13.217,14	25% R\$ 13.217,14			100% R\$ 52.868,57	67,38%
4	ESQUADRIAS	50% R\$ 844,85	50% R\$ 844,85	100% R\$ 176,68				100% R\$ 1.689,70	2,15%
5	FERRAGENS		50% R\$ 238,20	50% R\$ 238,20				100% R\$ 476,40	0,61%
6	PISOS		100% R\$ 431,95					100% R\$ 431,95	0,55%
7	FORRO		33% R\$ 3.894,25	33% R\$ 3.894,25	34% R\$ 4.012,26			100% R\$ 11.800,77	15,04%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / LÓGICA		50% R\$ 654,03	50% R\$ 654,03				100% R\$ 1.308,05	1,67%
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			50% R\$ 1.589,86	50% R\$ 1.589,86			100% R\$ 3.179,72	4,05%
10	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS			50% R\$ 486,20	50% R\$ 486,20			100% R\$ 972,40	1,24%
11	DIVERSOS							100% R\$ 288,96	0,37%
12	LIMPEZA FINAL							100% R\$ 78.462,23	100,01%
	PARCIAIS SIMPLES	R\$ 18.486,17	R\$ 19.280,42	R\$ 21.101,21	R\$ 19.594,42			R\$ 78.462,23	
	PERCENTUAIS SIMPLES (%)	23,56%	24,57%	26,89%	24,97%			100%	100,01%
	PARCIAIS ACUMULADAS		R\$ 37.766,59	R\$ 58.867,80	R\$ 78.462,22				
	PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)		48,13%	75,03%	100,00%				

Assinatura





ANEXO I

MINUTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, E A
 EMPRESA _____, REFERENTE
 AOS _____ SERVIÇOS _____ DE
 _____, CONFORME
 CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**, através da **Prefeita Municipal Srª Camille Macedo Paiva de Vasconcelos**, com sede na Rua Professora Noêmia Belém, nº 578, bairro Centro, neste município, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 05.351.606/0001-95, brasileira, portadora do RG nº 3328338 SSP/PA e do CPF nº 284568258-16, residente e domiciliada na cidade de Vigia, neste Estado, doravante denominada **CONTRATANTE**, a Empresa _____ com CNPJ/MF. nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, Cep: _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ SSP/PA e CPF Nº _____, residente e domiciliado no município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de empreitada por preço global, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, e suplementarmente a Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.87 e demais legislação pertinente na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____/PMVN**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada **na execução de obras civis de** _____, conforme projetos, planilhas orçamentárias, especificações e normas técnicas, constantes dos anexos da **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____**, que são partes integrantes e indivisíveis do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato imposta em R\$- _____ (_____).

2.2. Fica expressamente estabelecido que no preço constante na cláusula 2.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para cobrir as despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

*Fonte: _____ Produto: _____ Ação: _____ Funcional Programática: _____
 Projeto/Atividade: _____ Natureza da Despesa: _____



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



*Fonte: Produto: Ação: Funcional Programática:
Projeto/Atividade: Natureza da Despesa:

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo:
- 4.1.1. Boletim de Medição, devidamente aferida pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA/PMVN**, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra;
- 4.1.2. Relatório da SEFIP completo referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- 4.1.3. Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- 4.1.4. Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;
- 4.1.5. Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão da **Prefeitura Municipal**;
- 4.1.6. O último pagamento só será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** das guias de recolhimento do FGTS, baixa do registro da obra junto ao INSS (CND) e Termo de Recebimento Definitivo da Obra, expedido pela SEINFRA/PMVN;
- 4.2. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFA.
- 4.2.1. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.
- 4.3. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.
- 4.3.1. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês última competência vencida, bem como apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente; acompanhando a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza;
- 4.5. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela SEINFRA/PMVN;
- 4.6. Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CGC da empresa;



CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, como garantia da execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato o valor de **R\$**..... (.....), correspondente a **3,5% (três e meio por cento)** do valor global do contrato, optando por uma das seguintes garantias:

- a) Caução em dinheiro, caso em que a **CONTRATADA** deverá depositar na Conta Corrente: _____ - Banco do Estado do Pará - BANPARÁ - Agência _____ em favor de **PMVN/CAUÇÃO/LICITAÇÃO**;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

5.1.1. Caso a garantia prestada consista em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.2. A garantia será renovada sucessivamente até o término do contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para tal o **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)**, fornecido pela **Fundação Getúlio Vargas**.

5.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser entregue, no ato da assinatura do contrato, o respectivo comprovante ao **Núcleo de Contratos e Convênios - PMVN**.

A Garantia de Execução será liberada e restituída pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no prazo de até **30 (trinta) dias** do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1. A **CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a **CONTRATANTE**.

6.2. **Da responsabilidade civil da CONTRATADA:** A empresa **CONTRATADA** responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;

6.3. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

6.4. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMVN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.



6.5. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

6.6. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;

6.7. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento.

6.8. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;

6.9. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com a **TOMADA DE PREÇOS** e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

6.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

a) Em se verificando a situação no subitem **6.10** a **CONTRATADA** decairá do direito à contratação sendo facultado à **SEINFRA** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital;

b) Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a **SEINFRA** conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea "a" acima.

6.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela Prefeitura Municipal de Vigia processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;

6.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Compete a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, acompanharem, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento, designando o servidor....., **Portaria nº**, lotado nessa **SEINFRA**;

7.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
 Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

P.M.V.I
 Folhas
 Nº _____
 Assinatura

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato será a partir de até

8.2. O prazo de execução dos serviços será em até 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Comum de Vigia/PA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vigia, de de.....

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA

 EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF nº _____

CPF nº _____